



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do servidor

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Remoção requerida está baseada no artigo, 36, inciso III, letra “a” da lei nº 8.112/90, que estabelece:

Art. 36 Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

III - a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A remoção baseada no artigo 36, inciso III-b da Lei nº 8.112/90 pode ser requerida pelo servidor, desde que comprove com exames e laudos médicos a necessidade de remoção por motivo de saúde. O servidor passará por junta médica oficial que emitirá um laudo indispensável para a análise do pedido de remoção e deverá atestar doença que fundamenta o pedido. O laudo deverá ser conclusivo quanto à necessidade da mudança pretendida pelo servidor.

Neste tipo de deslocamento não haverá contrapartida de vagas, ou seja, a unidade de destino do servidor removido por motivo de saúde não tem a obrigatoriedade de destinar códigos de vagas para atender ao deslocamento. Caberá aos Campus/Reitoria envolvidos, o ajustamento da força de trabalho para atender a situação de remoção requerida.

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura da chefia imediata

CIÊNCIA DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) Diretor(a) do Campus